

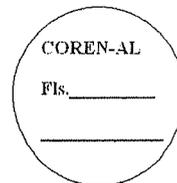


Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PAD N.º 035/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DE ALAGOAS E A EMPRESA TIGRE
SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Em 1º (primeiro) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Av. Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, 57051-530, na cidade de Maceió/AL, apresentada por seu Presidente, Renné Cosmo da Costa, e por seu Tesoureiro, Sr. Esvaldo dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão COREN-AL N.º 025 de 24 de setembro de 2012, homologado pela decisão COFEN n.º 026 de 25 de março de 2013 – doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TIGRE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.365.566/0001-42, com sede na Rua Dom Vital, n.º 64, bairro Farol, na cidade de Maceió/AL, CEP.: 57051-200 – doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato, decursivo de procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º 005/2021 – Ata de Registro de Preço) oriundo do Processo Administrativo n.º 035/2021, observadas as especificações constantes do Edital, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002¹, pelo Decreto n.º 10.024/2019² e pela Lei n.º 8.666/1993³, e em observância a toda legislação pátria vigente, nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a extensão da vigência, por mais 12 (doze) meses, do contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do Coren/AL, em regime de empreitada por preço global, com reajuste no percentual de 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento), concernente ao índice da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT/2023 do Sindilimp/AL, sem alteração das demais cláusulas.

¹ Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

² Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

³ Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

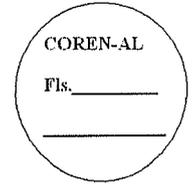


Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2. Acordam as partes reajustar o valor do contrato no percentual de 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento), concernente ao índice da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT/2023 do Sindilimp/AL, de modo que o valor total deste contrato passará a ser R\$ 17.920,65 (dezesete mil e novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) pelo período contratado (12 meses), com pagamentos mensais e consecutivos de R\$ 1.493,38 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), com a finalidade de corrigir os custos dos serviços e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Por meio do presente Termo Aditivo as partes pactuam a extensão do contrato de prestação de serviço de vigilância eletrônica a distância por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de julho de 2023 e findando-se em 1º de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições e obrigações previstas na avença inicial e não modificadas por este termo.

4.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo igualmente o subscrevem.

Maceió/AL, 1º de julho de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENNE COSMO DA COSTA
Data: 29/06/2023 16:14:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
ESVALDO DOS SANTOS SILVA
Data: 04/07/2023 12:37:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENNE COSMO DA COSTA
PRESIDENTE COREN/AL
CONTRATANTE

ESVALDO DOS SANTOS SILVA
TESOUREIRO COREN/AL
CONTRATANTE

TIGRE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CNPJ/MF N.º 02.365.566/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF:

RG:

NOME:

CPF/MF:

RG: